



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Gabinete de Segurança Institucional
Subsecretaria Militar

* MINUTA DE DOCUMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA
(MINUTA)

I. DO PROPÓSITO

O presente termo de referência tem o propósito de estabelecer as diretrizes e especificação dos serviços de locação dos veículos necessários a prover as necessidades de transporte e segurança dos Exmos. Governador e Vice-governador do Estado do Rio de Janeiro, Secretário de Estado do GSI, de autoridades em visita Oficial ao Estado do Rio de Janeiro, dos Chefes dos Gabinetes do Governador e Vice-Governador, do Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, Secretário de Estado do GSI, e seus substitutos imediatos de forma a atender as demandas relacionadas a atividade finalística da Subsecretaria Militar do GSI, e ainda manter disponíveis estratégias de robustecimento da estrutura regular de segurança de dignatários de forma a ampliar sua capacidade de resposta em conferências realizadas no Rio de Janeiro onde o gerenciamento da segurança lhe seja incumbido.

II- DA JUSTIFICATIVA

A Subsecretaria Militar do GSI tem dentre suas competências aquelas lhe confere o Decreto nº 47.443 de 07 de janeiro de 2021, quais sejam, planejar e dirigir os serviços de segurança do Governador e Vice Governador, quando em trânsito, articulando-se com os Órgãos de Segurança Pública além de dirigir, controlar e coordenar o serviço de transportes terrestres de atendimento aos órgãos integrantes da estrutura básica do Gabinete do Governador, do Gabinete do Vice-Governador, do GSI-RJ ou daqueles órgãos instruídos, especificamente, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e visa, também, os deslocamentos dos agentes da Superintendência de Segurança que realizarão os serviços de escolta, precursora e/ou avançado, onde proverão a segurança das Autoridades supracitadas nas diversas agendas externas e, ainda, apoiar a Superintendência de Inteligência na condução dos agentes que desenvolverão operações de busca e coleta de informações e as atividades de segurança velada, conforme as especificações constantes nos protocolos relacionados a segurança de dignatários. No que se refere as demandas de transporte terrestre de dignatários cabe ainda a SSMGSI atender ao disposto no Decreto 47.298/20, que institui e regulamenta o novo Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (SIGETRANSP), e a Resolução Seplag 28/2020, que estabelece a dotação veicular oficial (DVO) dos órgãos e entidades participantes do SIGETRANSP, encampando desta forma as demandas necessárias ao atendimento dos Chefes dos Gabinetes do Governador e Vice-Governador, do Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, e seus substitutos imediatos.

No que refere a tal mister é importante mencionar que a atividade demanda implementação de rígidos protocolos de segurança de dignatários, especialmente em razão das peculiaridades do Estado do Rio de Janeiro no campo da Segurança Pública.

Ao longo das últimas gestões a figura do Chefe do Executivo tem requerido um aparato de segurança pessoal e de familiares que é reflexo das políticas de atuação aplicadas no combate ao crime organizado de forma geral.

Neste sentido, a Subsecretaria Militar, através da Superintendência de Segurança tem fortalecido o aparato relacionado a segurança das autoridades da cúpula do Estado sendo a contratação que ora se objetiva fundamental para a realização dos deslocamentos necessários ao cumprimento das várias agendas de governo.

Apesar de já estarem celebrados contratos de locação visando ao atendimento das rotinas regulares das autoridades supramencionadas o cenário que se pretende atender neste processo é o de que o Rio de Janeiro, tendo sido palco de importantes eventos, onde Autoridades em visita oficial, comparecem ao Estado com vistas a realização de eventos voltados a discutir e encontrar soluções para implementação de políticas públicas de vital relevância, necessita de forma eventual de logística visando atender a realização destes eventos de grande relevância para a atração de investimentos e estreitamente relacionados a vocação natural do Estado do Rio de Janeiro.

Como exemplo pode ser citada a reunião do Consócio de Integração Sul e Sudeste (COSUD), realizada em março de 2023, onde o atendimento ocorreu de forma precária e com a captação de suportes logísticos de outras secretarias e órgãos como o Detran a Casa Civil e outros. Em que pese ser o Estado um mesmo ente, o planejamento das rotinas e a estruturação de efetiva solução logística são imprescindíveis para que sejam as missões executadas com máxima eficiência.

Outro ponto que se pretende solucionar é a estruturação de solução para atender as autoridades quando de cumprimento de agendas fora do Estado, onde o modal de transporte aéreo necessita de logística complementar de abrangência na região sudeste e centro-oeste, onde frequentemente são realizadas reuniões e que participa pessoalmente o Exmo. Governador ou seus representantes. Assim a disponibilidade de várias prestadoras se apresenta na exata medida em que há necessidade de capilaridade

na prestação dos serviços, o que, salvo entendimento diverso, afasta a viabilidade de competição, sugerindo-se avaliar se o credenciamento de prestadores se apresenta como resposta para o caso concreto.

Ressalte que já existe para 2024 o encontro da cúpula dos chefes de Estado do G20, em novembro, que reunirá as 20 maiores potências mundiais, além de outras 10 convidadas, motivo pelo qual esta solução necessita de implementação com máxima celeridade.

III- INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente demanda consta do Plano de Contratações Anual do GSI para o ano de 2023.

IV- Objetivo da contratação

Pretende-se alcançar uma prestação de serviços em atendimento ao princípio constitucional da eficiência, aplicando-se no deslocamento das autoridades em veículos com perfeitas condições de funcionamento, em condições de emprego durante as 24 horas do dia, nos 7 dias da semana, disponibilidade necessária em função de eventos captaneados no Estado do Rio de Janeiro.

Busca-se ainda, com base nos protocolos operacionais em uso, prover as necessidades de transporte de dignitários de forma permitir que a Subsecretaria Militar do GSI cumpra a sua missão.

A presente demanda é proveitosa na medida em que se identifica que o serviço de locação de veículos é a melhor solução para dar-lhe resposta, de forma a atender satisfatoriamente o Interesse Público. Desta forma os resultados pretendidos são:

- a. O atendimento satisfatório da contratação;
- b. A racionalização e economia aos gastos públicos;
- c. A preservação do caráter ininterrupto mas eventual das atividades operacionais realizadas durante conferências no Estado do Rio de Janeiro, notadamente em razão as autoridades envolvidas;
- d. O aumento da capacidade de resposta do GSI quando da realização de eventos no Estado que demandem o robustecimento das estruturas regulares de atendimento.

V- DESCRIÇÃO DO OBJETO

1) Definição sucinta do Objeto

Contratação de empresas especializadas na prestação de **serviços de locação de veículos especiais(SUV) com blindagem, de representação com blindagem, de representação sem blindagem, de escolta e de serviço sob modal por unidade de diária por demanda para eventos** em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.298/2020, que visam atender as necessidades de prover o transporte e a segurança do Chefe e do Subchefe do Poder Executivo Estadual, dos Chefes de Gabinete do Governador e do Vice-Governador, dos Secretários de Estado do GSI e da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, além de autoridades de outras Unidades da Federação em visita oficial ao Estado do Rio de Janeiro.

2) Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Qtd	Unidade temporal
1	0667.004.0126	181980	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: REPRESENTACAO (RP-02), CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, COM BLINDAGEM NIVEL III-A, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL, MOTOR COM POTENCIA 165 CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM ~ 2860MM, DIRECAO ELETTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR AR, FREIOS ABS E DISTRIBUICAO ELETTRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETTRICO E TRAVA ELETTRICA NAS 4 PORTAS.RADIO AM/FM/BLUETOOTH, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETTRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETTRICO E TRAVA ELETTRICA NAS 4 PORTAS. VEÍCULO USADO COM ATE 36 MESES EM RELACAO DA DATA DO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	2700	até 90 dias
2	0667.004.0127	181981	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: REPRESENTACAO (RP-02), CAPACIDADE: 5 PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 165CV ATE 180CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM~2860MM, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA, VIDRO ELETTRICO E TRAVA ELETTRICA NAS 4 PORTAS, FREIOS ABS, RADIO AM/FM/BLUETOOTH, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETTRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETTRICO E TRAVA ELETTRICA NAS 4 PORTAS. VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM RELACAO DA DATA DO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	2700	até 90 dias
3	0667.004.013	182002	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: ESCOLTA, CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, BICOMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZACAO 2.0 OU 1.4 TURBO, POTENCIA MINIMA 153/150 CV (ALCOOL/GASOLINA), TORQUE MINIMO 20,5 KGF.M, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2685 ~ 2750 MM, ALTURA 1450-1530 MM, LARGURA 1775 ~ 1900 MM, COMPRIMENTO 4628 ~ 4750 MM, 4 PORTAS, CONDICIONADOR AR, CAMBIO AUTOMATICO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETTRICA, COR ESCURA, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETTRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETTRICO E TRAVA ELETTRICA NAS 4 PORTAS. VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM RELACAO AO ANO DE FABRICACAO/MODELO	Diária	2700	até 90 dias
4	0667.004.0129	181991	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: SERVICO SV-2.3, CAPACIDADE: MINIMO DE 14 PASSAGEIROS, DESCRIÇÃO: CAMIONETA TIPO VAN, A DIESEL, MOTOR COM POTENCIA ~150 CV, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA., INFORMACAO COMPLEMENTAR: DIRECAO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM REFERENCIA AO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	2700	até 90 dias
5	0667.010.0053	182159	LOCACAO DE VEICULOS PADRAO,DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LOCACAO DE VEICULO (AUTOMOVEL DE PORTE COMPACTO OU SUBCOMPACTO, MODELO HATCH, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, CONDICIONADOR DE AR, MOTOR POTENCIA DE 68 CV ATE 87 CV (GASOLINA) E ENTRE 1000CC E 1200CC, CONSUMO DE GASOLINA 18,0 KM/L ~ 12,5KM/L DE ACORDO COM A TABELA PBEV/INMETRO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETROASSISTIDA).VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM REFERENCIA AO ANO/MODELO DE FABRICACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA.	Diária	2700	até 90 dias

Informações complementares

Aspectos Gerais

Os veículos deverão ser necessariamente regularizados quando ao licenciamento e emplacamento.

Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a Legislação de Trânsito em vigor.

Os veículos deverão possuir seguro contra roubo, furto e incêndio, ficando falcultado a contratada a cobertura contra colisões sendo os custos de reparos por avarias causadas em decorrência do uso dos veículos suportadas pela contratada, salvo se causadas pelos agentes da contratante por comprovada conduta com imprudência, imperícia ou negligência.

No caso de imobilizações de veículos por acidente, pane mecânica, manutenções de natureza preventiva ou corretiva, e, ainda, por qualquer outra necessidade da Contratada referente a execução do seu plano de manutenções, ela deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, no prazo de 6 horas após a comunicação da indisponilidade do veículo. Deverá ser disponibilizada assistência 24 hs para fins de remoção.

Combustível

Todos os veículos deverão ser entregues com tanque cheio. Veículos bicomcombustível(Gasolina/Alcool) deverão ser abastecidos com gasolina e serão restituídos após o uso sem reabastecimento.

Item 1- Veículo Representação Blindado (Porte Sedan) destinado a atender autoridades participando de conferências com segurança a cargo do GSI (Locação por diária)

- Potência mínima de 165 cv
- Torque mínimo de 20,5 kgf.m
- Ano Veículo usado com até 36 meses contados em relação ao ano fabricação/modelo.
- Capacidade: mínimo de 05 pessoas (incluindo o motorista);

- Blindagem nível III A, de acordo com o artigo Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, e no que couber, a Portaria nº 56-COLOG de 05 de junho de 2017. A blindagem deve incluir pneus, latarias e vidros.
- sinalizador compacto removível
- Tipo SEDAN;
- Distância entre eixos 2640 mm a 2860 mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;

Item 2- Veículo Representação (Porte Sedan) destinado a atender autoridades participando de conferências com segurança a cargo do GSI(Locação por diária)

- Potência mínima de 165 cv
- Torque mínimo de 20,5 kgf.m
- Ano Veículo usado com até 36 meses contados em relação ao ano fabricação/modelo.
- Capacidade: mínimo de 05 pessoas (incluindo o motorista);
- Tipo SEDAN;
- Distância entre eixos 2640 mm a 2860 mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;

Item 3- Veículo de Escolta(Locação por diária)

- Potência de no mínimo 153cv/150cv(álcool/gasolina)
- Torque mínimo de 20,5 kgf.m
- Ano Veículo usado com até 36 meses contados em relação ao ano fabricação/modelo.
- Capacidade: mínimo de 05 pessoas (incluindo o motorista);
- Tipo SEDAN;
- Distância entre eixos 2685mm a 2750mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;

Item 4- Veículo de Serviço(SV-2.3) destinado a funcionar como unidades de mobilização de agentes visando substituições de efetivo e transporte de comitivas, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso III do Decreto nº 47.298/2020. (Locação por diária)

- Potência de no mínimo 150 cv (diesel);
- Ano Veículo usado com até 36 meses contados em relação ao ano fabricação/modelo.
- Capacidade: mínimo de 14 passageiros;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;
- Extintor, chave de roda, macaco e triângulo.

Item 5- Veículo de Serviço(SV-1)- destinado a funcionar como unidades precursoras visando levantamento prévio das informações e ações de inteligência, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso III do Decreto nº 47.298/2020. (Locação por diária)

- Potência de 68 Cv Até 87 Cv;
- Torque mínimo de 10,4 kgf.m
- Ano Veículo usado com até 36 meses contados em relação ao ano fabricação/modelo.
- Capacidade: mínimo de 05 pessoas (incluindo o motorista);
- sinalizador compacto removível;
- Tipo SEDAN ou HATCH;
- Distância entre eixos 2450 mm a 2750mm;
- Quatro portas;
- Direção hidráulica ou eletroassistida (elétrica);
- Ar condicionado com controle de temperatura;
- Freios ABS com EBD;
- Airbag duplo;
- Vidro elétrico e trava elétrica;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;
- Película de proteção solar com chancela, em conformidade com a Legislação de Trânsito vigente;
- Pneus radiais, inclusive o estepe;
- Cintos de segurança três pontas;

VI- DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

São seus itens estimados e com contratação por demanda eventual decorrente da realização de conferências no Estado do Rio de Janeiro onde o GSI venha a ser alçado a condição de responsável pela segurança das autoridades participantes do evento.

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1)Forma de execução

a)Prazo para início dos serviços e entrega dos veículos

a.11)O início da vigência dos contratos deverá ocorrer no prazo de até 01 dia após a assinatura do contrato, quando deverá ocorrer a publicação de seu extrato em diário oficial que será o marco inicial de sua vigência.

Os contratos terão prazo de vigência de 12 meses, não podendo ultrapassar a quantidade máxima de diárias estimadas para o item contratado.

O prazo de entrega dos veículos que são objeto da locação **deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após encaminhamento pelo fiscal do contrato da ordem de serviço.**

a.12) Os veículos fornecidos deverão estar em excelentes condições de funcionamento e apresentação, podendo ser usados desde que até o limite de 36 meses contados em relação ao ano/modelo do veículo.

- a.13) A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação pré-estabelecida.
- a.14) No caso de imobilizações de veículos por acidente, legalização, manutenção ou por qualquer outro dano, e, ainda, por alguma necessidade da Contratada, ela deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, e no prazo máximo de 6 (seis) horas. O veículo substituto deverá ser entregue pela Contratada na Superintendência de Transportes/SUPTRANS/SMGSI, situada na Rua Conde de Baependi, s/nº, Laranjeiras. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal. A Contratada deverá ainda realizar todo e qualquer tipo de remoção de veículo avariado no prazo máximo de 2 horas após o acionamento.
- a.15) A Superintendência de Transportes deverá realizar inspeções rotineiras nos veículos, a fim de verificar as condições de uso dos pneus, freios, extintores e demais condições mecânicas, bem como controlar os prazos previstos para a realização das revisões e manutenções necessárias.
- a.16) Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias, nos veículos locados e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

b) Locais, datas e horários de Execução

Os veículos que são objeto da locação, deverão ser entregues pela Contratada na Superintendência de Transportes/SUPTRANS/SMGSI, situada na Rua Conde de Baependi, s/nº, Laranjeiras, no período compreendido entre 0900h e 1700h, de 2ª à 6ª, exceto nos feriados nacionais, do Estado e do Município do Rio de Janeiro, quando em eventos realizados no Estado do Rio de Janeiro, e no aeroporto indicado com antecedência mínima de 48 horas pela SUPSEG, quando nos outros Estados. O recebimento do objeto será realizados pelos agentes empenhados na missão, que, após conferência e verificada a conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, deverão lavrar o devido Termo de Recebimento dos Veículos,

c) Níveis mínimos de qualidade a serem observados

Os termos estipulados neste estudo prezam pela adequada prestação dos serviços de locação, primando pela qualidade exigida na prestação do serviço a ser contratado que, se violados, a depender do grau, possibilitam a aplicação de sanções à contratada. Desta forma, estabelece os termos do Acordo de Nível de Serviços – ANS, de forma atender ao disciplinado na **Resolução SEPLAG nº 843, de 28 de dezembro de 2012**, pelo **Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016** e pelo **Enunciado da PGE/RJ nº 34, de 04 de maio de 2016** de forma a estabelecer de forma objetiva critérios de aferição de resultados por meio indicadores básicos, os quais serão devidamente acompanhados pela fiscalização do contrato visando garantir a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

A Comissão de Fiscalização do Contrato acompanhará a execução do objeto do Contrato e o desempenho da CONTRATADA por meio dos indicadores eleitos, utilizando planilhas de controle durante a fiscalização dos serviços.

A apuração do ANS pela Comissão de Fiscalização do Contrato deverá ser por meio de registro no processo de fiscalização a ser aberto pelo SEI(Sistema Eletrônico de Informações) devendo as informações serem acesso público.

Na hipótese de impossibilidade de realização dos serviços contratados por motivos não imputáveis e/ou alheios à CONTRATADA, o ANS não será aplicado.

DA FAIXA ESPECÍFICA DE TOLERÂNCIA

A Faixa Específica de Tolerância (FET) é um intervalo limite estabelecido no ANS para fins de mensuração do desempenho na prestação do serviço e, posterior adequação do pagamento, refletido nos percentuais de ajuste.

As FET deste ANS foram estabelecidas de acordo com a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas, conforme preceitua a alínea b do inciso VIII do art. 7º da Resolução SEPLAG nº 843/2012.

Será admitida apresentação pela Contratada de justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que PODERÁ ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou alheios ao controle da CONTRATADA.

Na hipótese de impossibilidade de realização dos serviços contratados por motivos não imputáveis e/ou alheios à CONTRATADA, o presente ANS não será aplicado.

Os fatores adiante enumerados constituem os Indicadores de desempenho da CONTRATADA e serão pontuados na forma a seguir prevista:

Mês/Ano de Referência	Item do ANS	Quantidade total	fração afetada do contrato	Percentual Afetado Contrato	Previsão no Termo de referência	Pontuação inicial	Crítérios não cumpridos.	Periodicidade	Fator constatado	Pontuação
	5			-	V, 3, (Aspectos Gerais)	9	Entregar veículo reserva fora das características do principal(independente do não recebimento)	A cada evento		

Mês/Ano de Referência	Item do ANS	Quantidade total	fração afetada do contrato	Percentual Afetado Contrato	Previsão no Termo de referência	Pontuação inicial	Crítérios não cumpridos.	Periodicidade	Fator constatado	Pontuação
	6			-	V, 3, (Aspectos Gerais)	9	Entregar veículo reserva fora do prazo máximo de 6 (seis) horas.	A cada hora de atraso		
	7			-	V, 3, (Aspectos Gerais)	10	Deixar de manter o veículo com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor. (independente da glosa pela diária descontada em face da indisponibilidade do serviço)	A cada evento		
	10			-	VII, 1, c.2	4	Deixar de complementar a garantia em decorrência de alteração no valor do contrato no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.	A cada evento		
	11			-	VII, 1, a.9	4	Inobservar a responsabilidade pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, salvo as multas de trânsito que tenham sido causadas pelo condutor ou usuários.	A cada evento		
	12			-	VIII, 3, s	3	Deixar de encaminhar à CONTRATADA as infrações de trânsito relativas aos veículos locados, dentro de prazo que possibilite a confecção dos recursos e imputação das responsabilidades ao real infrator, sob pena de arcar com os custos das referidas penalidades de trânsito	A cada evento		
	13			-	VIII, 3, l	4	Deixar de manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas	Mensal		
	15			-	VIII, 3, d	4	Deixar de iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados	A cada evento		
	16			-	V, 3, (Aspectos Gerais)	4	Falhar na gestão documental dos veículos. (Não entrega de documentos obrigatórios ou exigidos, atraso na renovação de documentos, etc)	A cada evento		
total										

INÍCIO DA MEDIÇÃO: O ANS terá aplicação inicial (contagem da pontuação) imediata, isto é, assim que o contrato entrar em exercício.

MECANISMO DE CÁLCULO: Somatório dos pontos obtidos nas infrações.

DA FAIXA ESPECÍFICA DE TOLERÂNCIA(FET): Deverá ser incidir sob a fração do contrato onde for detectada a inconformidade na forma definida no termo de referência.

DATA DO ENCAMINHAMENTO DO RESULTADO DO ANS PARA A CONTRATADA, APÓS A APURAÇÃO: ____/____/202__.

OBSERVAÇÕES:

1-As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços;

2-Mensalmente ou por evento, após o último dia do mês, a Fiscalização do Contrato da SUPTRANS/SSMGSI deverá preencher este formulário para a obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à Contratada sobre o resultado da apuração até o décimo dia útil do mês.

3-A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico. As ocorrências que não foram apuradas no período de referência poderão ser incluídas no período subsequente.

4- A Contratada poderá apresentar, no prazo improrrogável de cinco dias, justificativa ou contestação sobre a pontuação aferida. Findo o prazo a Comissão Gestora conhecerá a justificativa apresentada e emitirá parecer encaminhando ao Ordenador de Despesas para conhecimento e decisão. No caso de não apresentação de justificativa encaminhará a Comissão seu parecer registrando o silêncio da contratada que será entendido como aceitação da pontuação aferida.

5- Não sendo acolhidas as justificativas, ou tendo silenciado a Contratada as adequações no pagamento decorrentes ao não atendimento aos níveis de qualidade almejados serão calculadas com base na fatura do mês em que se deu o descumprimento dos critérios, sendo aplicada a redução como desconto no mês subsequente ao mês em que tiver sua aplicação aprovada.

6-A CORF/DGAF receberá da Comissão de Fiscalização o ANS preenchido junto com a Nota Fiscal do mês.

Os valores relativos aos serviços contratados constarão das Notas Fiscais mensalmente e serão proporcionais ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço conforme metodologia descrita.

MECANISMO DE CÁLCULO

Somatório mensal da pontuação.

PONTOS	FET/PERCENTUAL DE AJUSTE
04 a 08	97%
09 a 12	95%
>13	93%

d)DURAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS

d.1) O prazo de vigência dos contratos cujo objeto seja de locação por diárias será de 12 meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência.

O prazo contratual poderá ser prorrogado, **observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.**

A adoção do prazo se justifica no fundamento da sustentabilidade da contratação, tendo vista que este se demonstra vantajoso para a Administração, considerando a natureza e condições da solução adotada.

No que tange à sustentabilidade, interpretando-a como a manutenção do equilíbrio do ajuste e condições econômico-financeiras da contratação, tal decisão potencializa, também, o fortalecimento da gestão contratual, uma vez que é um prazo razoável e proporcional à solução adotada.

Por fim, a estipulação deste período se faz necessária por ser adequado à Administração, uma vez que está alinhado às práticas atuais, canalizando-a à captação de índices de medição qualitativo e econômico-financeiros – produtos suficientes para a avaliação dos impactos benéficos e onerosos do ajuste.

E) Acréscimos Contratuais

Os contratos poderão ser alterados em conformidade com as disposições previstas na Lei 8666/93, com observância ainda ao contido Enunciado nº 40 - PGE: Alteração Contratual: Acréscimo, sendo condição para a alteração do objeto do contrato, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93. a ocorrência de motivos supervenientes à celebração do contrato, que devem ser apresentados mediante justificativa técnica fundamentada. Desta forma qualquer acréscimo somente poderá ocorrer diante de necessidade ajuste ao planejamento inicial da Unidade Contratante decorrente de motivos supervenientes à celebração do contrato, sendo vedada a realização de acréscimo que vise atender outras instituições, ainda que pertencentes a estrutura do Estado do Rio de Janeiro.

Será dispensada a exigência de garantia.

e.3) Critérios e práticas de sustentabilidade

Segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, pode-se dizer que a licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços. A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política.

O bem-estar social relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação.

O desenvolvimento econômico diz respeito à geração e distribuição de riqueza. A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

- O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia; Maior geração de empregos;
- Manutenção do equilíbrio contratual; e
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

e.4) Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

e.5) Possibilidade de participação de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcio.

e.6) Possibilidade de participação de Cooperativa

Será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de cooperativas.

e.7) Incidência do Programa de Integridade

A adoção de Programa de Integridade deverá ser observada por cada contratante, considerando a realidade cada uma das contratações, observadas as disposições da Lei Estadual nº 7.753/17.

VIII- RESPONSABILIDADES DAS PARTES

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Responsabilizar-se, através de seus condutores, por multas de trânsito, quando estes lhe derem causa, identificando-os, e oportunizando as possibilidades de defesa previstas na legislação, conforme o art. 1º da Resolução nº 80, da Secretaria de Estado da Casa Civil, de 21 de fevereiro de 2008.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- c.1) Considerando as peculiaridades relativas a blindagem veicular, todos os reparos referentes a avarias na lataria do veículo deverão ser submetidos a avaliação do responsável técnico pela blindagem realizada, somente podendo retornar ao uso após emitido laudo em que ocorra a aprovação dos serviços realizados e a integridade da blindagem.
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, em conformidade com as disposições contratuais.
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: (alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |
- q) Encaminhar à CONTRATADA as infrações de trânsito relativas aos veículos locados, dentro de prazo que possibilite a confecção dos recursos e imputação das responsabilidades ao real infrator, sob pena de arcar com os custos das referidas penalidades de trânsito.

IX-REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

1-Documentação de habilitação

1.1-Habilitação Jurídica

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3)Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e)prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

1.3-Qualificação Econômico-Financeira

O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

1.4-Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Certificação de Registro (CR), emitido pelo Exército Brasileiro, que autorize a empresa a locar veículos blindado, conforme a Portaria nº 94-COLOG, de 16 de agosto de 2019, e no que couber, a Portaria nº 56-COLOG de 05 de junho de 2017. **(Somente veículos com blindagem).**

Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Todos os licitantes deverão apresentar declaração, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

X-GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1-Agentes que participarão da gestão do contrato

1.1-Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para tal fim, serão de responsabilidade de cada CONTRATANTE.

1.1.1-Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato.

1.2-A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

1.2.1-Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

1.2.2-Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

2-Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

2.1-Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.,

3-Fiscalização da execução do serviço

3.1-A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2-Conforme inadimplências e irregularidades apuradas pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRADADA penalidades e sanções administrativas, conforme a LF 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa, com os instrumentos recursais a elas inerentes, nos moldes do art. 109 da LF nº 8.666/1993.

3.3-A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, relatórios constando as datas e serviços de manutenção realizados, bem como os relatórios relativos ao serviço de telemetria.

4- Recebimento provisório e definitivo do objeto

4.1-Os veículos serão aceitos nas seguintes condições:

4.1.1- Acompanhado de Recibo Provisório, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos fiscais designados por cada Órgão CONTRATANTE conforme Decreto Estadual nº 45.600/2016, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a entrega dos veículos.

4.1.2- Acompanhado de Recibo Definitivo, mediante verificação da adequação dos veículos ao que está previsto nas especificações, depois de decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para permitir a observação e a vistoria necessárias para confirmar o exato cumprimento das obrigações contratuais.

XI- PAGAMENTO

1- Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo com os contratos assinados, considerando as quantidades e valores dos itens faturados.

2- As Notas Fiscais e demais documentos relativos ao recebimento e pagamento deverão ser atestados por dois Servidores, que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato e nas condições estabelecidas pelo Decreto nº 45.600/2016.

3- Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

6. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

7. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

10. O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d, e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

XII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

O Julgamento e a Classificação das propostas serão realizados pelo critério do Menor Preço por Lote, em conformidade com o Inciso X do Art. 40 da Lei nº 8.666/93.

O critério de aceitabilidade de preços, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do valor do preço máximo (estimado) unitário de cada um dos itens a serem licitados, a ser estabelecido por pesquisa de mercado a ser realizada pelo

setor competente.

XIII– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

13.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 13.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

13.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

13.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 13.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13.5 As sanções previstas na alínea b do item 13.1 e nas alíneas a e b, do item 13.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 13.1 e na alínea c, do item 13.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5.2.1 Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 13.1 e na alínea c, do item 13.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 13.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

13.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 13.1 e na alínea b, do item 13.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

13.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 13.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

13.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 13.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

13.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

13.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 13.1, na alínea b, do item 13.2 e no item 13.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

13.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

13.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

13.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 13.1 e nas alíneas a, b e c, do item 13.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 13.2.

13.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

13.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

13.14 As penalidades previstas nos itens 13.1 e 13.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

13.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

13.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

13.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SEPLAG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 13.1 e nas alíneas c e d do item 13.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 13.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

XIV – ANEXOS

1. ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

ORDEM INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ - Referente à execução da serviços de locação de veículos

Contrato nº _____ Data de Assinatura: _____

Valor do Contrato: R\$ _____ (valor por extenso).

Publicação em DOERJ: _____

Nota de empenho nº _____

Contratada: _____ CNPJ: _____
(Razão Social)

Fiscal/Gestor do Contrato: _____

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a Contratada descrita em campo acima mencionado a iniciar na data de _____ de _____ de 20____ os serviços, objeto do

(Ordenador de Despesas)

2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS

Item 1- Veículo Representação Blindado (Porte Sedan) destinado a atender autoridades participando de conferências com segurança a cargo do GSI (Locação por diária)								
Lote	Item	Codigo	Id	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão	
4	1	6.670.040.119	172020	SERVICOS DE LOCAÇAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: REPRESENTACAO (RP-02), CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, COM BLINDAGEM NIVEL III-A, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL, MOTOR COM POTENCIA 165 CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM ~ 2860MM, DIRECAO ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR AR, FREIOS ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS.RADIO AM/FM/BLUETOOTH, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS. VEÍCULO USADO COM ATE 36 MESES EM RELACAO DA DATA DO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	3069		
Componente		Especificação				Unidade	Valor Diário unitário	Valor Unitário Total
		a Valor do Veiculo usado até 36 meses						
		b Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm						
		c Custo com outros acessórios(especificar)						
		d Custo com combustível (entrega com tanque cheio)						
		e Transporte (mobilização e desmobilização)						
		f IPVA						
		g Emplacamento						
		h Depreciação						
		i Seguro obrigatório						
		k Seguro total						
		k Manutenções (preventivas e corretivas)						
		l Despesas Administrativas						
		m PIS						
		n COFINS						
		o Lucro						
		p Valor da Diária						
		Valor Total do Item (2700 diárias)						
Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.								

Item 2- Veículo Representação (Porte Sedan) destinado a atender autoridades participando de conferências com segurança a cargo do GSI (Locação por diária)							
Lote	Item	Código	Id	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
5	1	6.670.040.119	172020	SERVICOS DE LOCAÇAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: REPRESENTACAO (RP-02), CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: MODELO SEDAN, COM BLINDAGEM NIVEL III-A, 4 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA E/OU ETANOL, MOTOR COM POTENCIA 165 CV (REFERENCIA GASOLINA), DISTANCIA ENTRE EIXOS DE 2640MM ~ 2860MM, DIRECAO ELETRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, CONDICIONADOR AR, FREIOS ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS.RADIO AM/FM/BLUETOOTH, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS. VEÍCULO USADO COM ATE 36 MESES EM RELACAO DA DATA DO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	3075	
Componente		Especificação			Unidade	Valor Diário unitário	Valor Unitário Total
		a Valor do Veículo usado até 36 meses					
		b Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm					
		c Custo com outros acessórios(especificar)					
		d Custo com combustível (entrega com tanque cheio)					
		e Transporte (mobilização e desmobilização)					
		f IPVA					
		g Emplacamento					
		h Depreciação					
		i Seguro obrigatório					
		k Seguro total					
		k Manutenções (preventivas e corretivas)					
		l Despesas Administrativas					
		m PIS					
		n COFINS					
		o Lucro					
		p Valor da Diária					

Item 2- Veículo Representação (Porte Sedan) destinado a atender autoridades participando de conferências com segurança a cargo do GSI (Locação por diária)				
Valor Total do Item (2700 diárias)				
Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.				

Item 3- Veículo de Escolta(Locação por diária)							
Lote	Item	Codigo	Id	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
6	1	0667.004.013	182002	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: ESCOLTA, CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, BICOMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZACAO 2.0 OU 1.4 TURBO, POTENCIA MINIMA 153/150 CV (ALCOOL/GASOLINA), TORQUE MINIMO 20,5 KG.F.M, DISTANCIA ENTRE EIXOS 2685 ~ 2750 MM, ALTURA 1450~1530 MM, LARGURA 1775 ~ 1900 MM, COMPRIMENTO 4628 ~ 4750 MM, 4 PORTAS, CONDICIONADOR AR, CAMBIO AUTOMATICO, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, COR ESCURA, MOTORISTA: SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, INFORMACAO COMPLEMENTAR: KIT STROBO LED NA DIANTEIRA E TRASEIRA, SIRENE, FREIOS COM ABS E DISTRIBUICAO ELETRONICA DE FRENAGEM, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS. VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM RELACAO AO ANO DE FABRICACAO/MODELO	Diária	3065	
Componente		Especificação			Unidade	Valor Diário unitário	Valor Unitário Total
		a Valor do Veículo usado até 36 meses					
		b Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm					
		c Custo com outros acessórios(especificar)					
		d Custo com combustível (entrega com tanque cheio)					
		e Transporte (mobilização e desmobilização)					
		f IPVA					
		g Emplacamento					
		h Depreciação					
		i Seguro obrigatório					
		k Seguro total					
		k Manutenções (preventivas e corretivas)					
		l Despesas Administrativas					
		m PIS					
		n COFINS					
		o Lucro					
		p Valor Diária					
		Valor Total do Item (2700 diárias)					
Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.							

Item 4- Veículo de Serviço(SV-2.3) destinado a funcionar como unidades de mobilização de agentes visando substituições de efetivo e transporte de comitivas, em conformidade a previsão contida no art 6º, inciso III do Decreto nº 47.298/2020.(Locação por diária)							
Lote	Item	Código	Id	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/
7	1	0667.004.0129	181991	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: SERVICO SV-2.3, CAPACIDADE: MINIMO DE 14 PASSAGEIROS, DESCRIÇÃO: CAMIONETA TIPO VAN, A DIESEL, MOTOR COM POTENCIA ~150 CV, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA., INFORMACAO COMPLEMENTAR: DIRECAO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM REFERENCIA AO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	3164	
Componente		Especificação			Unidade	Valor Diário unitário	Valor Unitário Total
		a Valor do Veículo usado até 36 meses					
		b Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm					
		c Custo com outros acessórios(especificar)					
		d Custo com combustível (entrega com tanque cheio)					
		e Transporte (mobilização e desmobilização)					
		f IPVA					
		g Emplacamento					
		h Depreciação					
		i Seguro obrigatório					
		k Seguro total					
		k Manutenções (preventivas e corretivas)					
		l Despesas Administrativas					
		m PIS					
		n COFINS					
		o Lucro					

Item 4- Veículo de Serviço(SV-2.3) destinado a funcionar como unidades de mobilização de agentes visando substituições de efetivo e transporte de comitivas, em conformidade a previsão contida no art 6º, inciso III do Decreto nº 47.298/2020.(Locação por diária)

p	Valor Diária			
	Valor Total do Item (2700 diárias)			

Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir a avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.

Item 5- Veículo de Serviço(SV-1)- destinado a funcionar como unidades precursoras visando levantamento prévio das informações e ações de inteligência, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso III do Decreto nº 47.298/2020.(Locação por diária)

Lote	Item	Codigo	Id	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo/versão
8	1	0667.004.0129	181991	SERVICOS DE LOCACAO VEICULO AUTOMOTOR,CATEGORIA: SERVICO SV-2.3, CAPACIDADE: MINIMO DE 14 PASSAGEIROS, DESCRIÇÃO: CAMIONETA TIPO VAN, A DIESEL, MOTOR COM POTENCIA ~150 CV, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, LIVRE DE KM E ISENTO DE PAGAMENTO DE FRANQUIA., INFORMACAO COMPLEMENTAR: DIRECAO HIDRAULICA OU ELETROASSISTIDA, CONDICIONADOR AR, VEICULO USADO COM ATE 36 MESES EM REFERENCIA AO ANO/MODELO DE FABRICACAO	Diária	3202	
Componente		Especificação			Unidade	Valor Diário unitário	Valor Unitário Total
a		Valor do Veículo usado até 36 meses					
b		Custo com acessórios veiculares - sinalização acústica(sirene) , Luminosa (Strobo Led) e Insulfilm					
c		Custo com outros acessórios(especificar)					
d		Custo com combustível (entrega com tanque cheio)					
e		Transporte (mobilização e desmobilização)					
f		IPVA					
g		Emplacamento					
h		Depreciação					
i		Seguro obrigatório					
k		Seguro total					
k		Manutenções (preventivas e corretivas)					
l		Despesas Administrativas					
m		PIS					
n		COFINS					
o		Lucro					
p		Valor Diária					
		Valor Total do Item (2700 diárias)					

Observação: O Modelo de detalhamento de custos acima é exemplificativo, sendo apresentados os elementos que minimamente devem ser considerados de forma a permitir a avaliação das propostas e futuras análises voltadas a reajustes de valores ou quaisquer outras medidas voltadas a manter o equilíbrio do contrato. O proponente poderá realizar as modificações que julgar necessárias de forma a apresentar a formação de seus preços.

XV – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome do Integrante	Área / Setor	Matrícula	Telefone	E-mail
Emerson Oliveira de Barros	SUPTRANS	2511394-5	2334-3943	emersondebarros.suptrans@gmail.com
Marcos Calegari Canuto de Lima	SUPTRANS	4149284-6	2334-3941	suptransgr1@gmail.com
André Luís de Azevedo Rezende	SUPSEG	2446545-3	2334-3324	alar991607667@gmail.com

XVI – APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo o presente termo de referência.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rio de Janeiro, 10 fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Oliveira de Barros, Superintendente**, em 07/02/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **68116480** e o código CRC **9A9B388F**.

MINUTA